

Campinas, 04 de agosto de 2025.

À  
**DFC – Divisão de Compras**

**ASSUNTO: Solicitação de Impugnação sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de Fiscalização Eletrônica embarcado em veículos automotivos de pequeno porte, composto de 1 (um) operador, 1 (uma) câmera com sistema de reconhecimento óptico de caracteres (LAP), além de 1 (um) tablet e 1 (um) modem 4G/5G (3G retrocompatibilidade).**

Em resposta à Impugnação apresentada pela Sra. Rachel Helena de Oliveira Meirelles, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - - Protocolo SEI: EMDEC.2025.00002556-05.

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, resta evidente que o Edital em questão apresenta falhas substanciais que comprometem a legalidade, a competitividade e, principalmente, a eficiência e segurança da futura contratação pública, afrontando dispositivos expressos da **Lei nº 13.303/2016**.

Assim, com fulcro na legislação aplicável e nos princípios que regem a contratação, requer-se:

1. **O recebimento e conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO** ao edital, para que surta seus efeitos legais;
2. **A SUSPENSÃO do andamento do certame**, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas;
3. **A retificação do edital**, para:

- a) Inclusão de exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, em atenção ao art. 58 da Lei nº 13.303/2016, de forma proporcional ao objeto contratado, garantindo a segurança da execução contratual;
- b) Indicação expressa do valor estimado da contratação, para permitir a formulação de propostas técnicas e comerciais compatíveis com a realidade do mercado;
- c) Definição precisa dos dias e horários de operação dos serviços do veículo de blitz eletrônica com operador, permitindo que as licitantes dimensionem adequadamente suas equipes e custos operacionais.
- d) Revisão do prazo de deslocamento previsto, com estipulação de tempo mínimo razoável para atendimento, considerando a extensão territorial do Município de Campinas e os possíveis congestionamentos e distâncias envolvidas.
- e) Supressão ou adequação da exigência de manutenção de equipe de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, uma vez que tal imposição, sem garantia de acionamento regular, representa ônus desproporcional e pode inviabilizar a participação de potenciais interessados.

Esclarecemos que os questionamentos a e b não abrangem questões técnicas.

Quanto aos demais questionamentos, seguem os esclarecimentos:

Questionamento “c”: Conforme o Edital publicado, o item 6.4 do Anexo I esclarece o questionamento:

**6.4.** O equipamento será utilizado preferencialmente durante as operações integradas realizadas em conjunto com a Guarda Municipal de Campinas e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme agenda operacional definida semanalmente com os referidos órgãos. Dessa forma, a frequência e os períodos de uso do equipamento estarão condicionados à programação dessas ações conjuntas.

Questionamento “d”: Considerando também o item 6.4, onde se terá a programação prévia, o tempo estipulado no item 2.4.6 é suficiente tecnicamente para o referido atendimento, considerando a extensão territorial do município de Campinas/SP.

**2.4.6. A Contratada deverá atender as solicitações de operação da blitz em um prazo de no máximo 2 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;**

Questionamento “e”: Considerando que a prestação de serviços poderá contar com programação em horários noturnos, aos finais de semana e também em horários comerciais, faz-se necessária a exigência do item 5.3:

**5.3. O suporte técnico e manutenção dos softwares e equipamentos fornecidos pela Contratada deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções.**

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**  
Diretoria de Operações